



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 11 de setembro de 2013, às 9 horas, na sala Ayrton Roberto Oliveira.

1 Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniu-se a Câmara  
2 de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocada por meio do Ofício  
3 Circular nº 15/2013/CGRAD, em caráter ordinário, com a finalidade de examinar, discutir e votar  
4 a pauta do dia. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros: Kieiv Resende Sousa de  
5 Moura, Elisana De Carli, Áureo Mafra de Moraes, Ricardo Lucas Pacheco, Eva Cristina Leite da  
6 Silva, Rafael Victorino Devos, Tiago Bahia Losso, Celso Yuji Matuo, Ricardo Soares Stersi dos  
7 Santos, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro, Tânia Regina Kruger, Rogério da Silva Nunes, Agenor  
8 Furigo Junior, Guilherme Mariz de Oliveira Barra, Renato Lucas Pacheco, Vitório Bruno Mazzola  
9 e Karen Dandolini Vitto, sob a presidência do pró-reitor adjunto de Graduação, Rogério Luiz de  
10 Souza. Constatado o quórum regimental, o presidente deu por abertos os trabalhos da sessão,  
11 agradecendo a presença de todos. Em seguida, justificou a ausência dos conselheiros Luis  
12 Alejandro Vinatea Arana, Marília Terezinha Sangoi Padilha, Maria Risoleta Freire Marques,  
13 Marinez Eymael Garcia Scherer e Bruna Medeiros das Neves. Ato contínuo, submeteu à  
14 apreciação a ordem do dia. O presidente avocou o item primeiro, referente à apreciação da minuta  
15 de Resolução que trata do concurso vestibular/UFSC para ingresso em 2014, visto que o relator  
16 não recebeu o processo em tempo hábil para analisar os autos e emitir o parecer. Sugeriu utilizar o  
17 espaço aberto na pauta para, justamente, discutir a posição da Câmara a respeito do assunto.  
18 Solicitou, ainda, incluir como item de pauta a minuta de resolução do Duplo Diploma, o que foi  
19 aceito. O Conselheiro Renato Pacheco pediu permissão para incluir dois processos extrapauta:  
20 23080.013846/2013-95 e 23080.016840/2013-70. A solicitação foi acatada pela Câmara de  
21 Graduação. Solicitou, ainda, espaço para discutir aparente desencontro de posições da PROGRAD  
22 e da Câmara de Graduação, em relação a um pedido da PROGRAD de alteração na Resolução  
23 26/Cun/2012. O Presidente alertou que justamente tinha sido esta a sugestão dele. Não havendo  
24 outras alterações, o presidente deu continuidade à sessão, sendo relatados os seguintes pontos de  
25 pauta: **01. Apreciação e aprovação das atas das sessões realizadas nos dias quatorze dias do**  
26 **mês de agosto e vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.** Os documentos  
27 foram aprovados por unanimidade. Ato sucessivo, o presidente deu continuidade à sessão, sendo  
28 relatado o próximo item de pauta: **02. PROCESSO: 23080.050160/2013-85: Apreciação da**  
29 **Minuta da Resolução que trata do Concurso Vestibular/UFSC para ingresso em 2014.**  
30 Conforme já colocado, a análise deste ponto de pauta dependeria de uma decisão do CUn, ainda  
31 não tomada. Assim, seguindo o acordado, a presidência abriu espaço para que os membros da  
32 Câmara discutissem informalmente sobre este ponto de pauta e sobre a solicitação da PROGRAD  
33 que estava sendo apreciada no Cun. O Conselheiro Renato Pacheco pediu a palavra e expressou  
34 sua preocupação com o que ele considerou um esvaziamento das funções da Câmara de  
35 Graduação. Leu parte de algumas mensagens eletrônicas trocadas com os membros da Câmara.  
36 Em resumo, colocou que foi surpreendido ao ler a pauta da reunião do Conselho Universitário e  
37 deparar com o seguinte texto, proposto pela PROGRAD: “b) manutenção, somente para o ano de  
38 2014, do percentual de 10% para indivíduos autodeclarados negros, nos termos definidos pelo  
39 Programa de Ações Afirmativas da UFSC”. Afirmou que não se lembrava de a Câmara ter dado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

40 respaldo a essa posição. Muito pelo contrário. Admitiu que, talvez, a Câmara não estivesse de  
41 posse de todas as informações, mas, haja vista nossa posição bastante clara em várias  
42 oportunidades, contrária a esses 10%, afirmou que os membros da Câmara deveria, no mínimo, ter  
43 sido avisada da decisão da Pró-Reitora, até para ela ter o nosso respaldo. Lembrou de todo o  
44 constrangimento que passou pela Câmara ao ter que analisar o processo de um discente aprovado  
45 no vestibular, na cota de negros (Programa de Ações Afirmativas UFSC), quando o candidato se  
46 considerou negro e a Comissão que referenda a situação declarou que o indivíduo não era negro.  
47 Lembrou, ainda, do assédio moral sofrido pela relatora do processo na Câmara e da ameaça de um  
48 professor interessado no caso de nos denunciar no CUn por termos desrespeitado uma de suas  
49 decisões. Colocou que já havíamos pedido que o assunto fosse tratado na Câmara, pois, já  
50 tínhamos um entendimento. Sugerir que o CUn, definitivamente, encerrasse o Programa de Ações  
51 Afirmativas UFSC, pois, perdera o seu sentido com o advento da Lei Federal que regulamentou o  
52 tema. Ainda, se possível, que se adotasse, já no próximo vestibular, a reserva de 50% das vagas,  
53 conforme exigência dessa Lei para até 2016. Neste último caso, concordamos que precisaríamos  
54 refletir melhor a respeito. Informou que pedira aos representantes do CTC no CUn para respaldar  
55 a posição do relator, bem como aos representantes da Câmara no CUn. Contudo, lamentou que o  
56 relator no CUn escrevera em seu relato “c) que incorpore desde já, a fração de 10% que atendia ao  
57 PAA/UFSC no que determina a Lei 12.771/2012. A razão para esta opinião é que, se a Lei  
58 12.771/2012 prevê a auto-declaração de raça, não há porque a UFSC manter um sistema diferente  
59 que pode deixá-la, inclusive, à mercê de processos judiciais”, mas que, antes do pedido de vistas,  
60 já havia se manifestado disposto a alterar essa posição, assumindo a da PROGRAD. Houve  
61 intensa discussão sobre o assunto e a Câmara de Graduação manifestou-se no sentido de que não  
62 endossa o pedido da Pró-Reitoria de Graduação para alterações na atual Resolução nº  
63 26/CUn/2012, que trata da reserva de vagas para egressos da escola pública e grupos étnico-  
64 raciais, da forma como foram propostas, por entender que a atuação de uma Comissão de  
65 Validação Étnico-Racial não atende à Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. A Câmara deixou  
66 claro que, embora respeite a necessidade de um programa de ações afirmativas, reitera seu  
67 posicionamento contrário ao funcionamento da comissão de validação étnico-racial. **03. Processo**  
68 **nº 23080.039931/2013-83 - Retorno de Diligência do processo de solicitação dos acadêmicos**  
69 **do Curso de Fonoaudiologia referente à alteração ou anulação do Artigo 57 do Regimento**  
70 **Interno do Curso, com base no artigo 14 e no 72 da Resolução 017/CUn/1997.** Com a palavra,  
71 o conselheiro Renato Lucas Pacheco exarou parecer favorável ao pedido dos estudantes,  
72 afirmando “... que se cumpra o que está estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, no tocante  
73 às formas de avaliação”, destacando que o Projeto Pedagógico informa que a “... nota mínima para  
74 aprovação nas disciplinas e/ou módulos, obtida através da média das notas das avaliações  
75 realizadas, será 6,0 (seis vírgula zero)”. Acrescenta: “... que se altere ou anule o Artigo 57 do  
76 Regimento Interno do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, com base no Art. 14 e no Art. 72  
77 da Resolução 017/Cun/97”, e dá outras recomendações. Após esclarecimentos e amplas  
78 discussões, o relato foi colocado em votação e aprovado pelos Conselheiros, com dois votos  
79 contrários. **04. Processo nº 23080.046698/2013-95 - Apreciação do recurso interposto por**  
80 **Rodrigo André Hummes contra o resultado do concurso público de provas e títulos para o**  
81 **cargo de professor, classe de auxiliar, nível 1, com Dedicção Exclusiva, na área de**  
82 **Engenharia Civil/Geotécnica Social – Edital nº 008/DDP/2013.** O conselheiro Ricardo Lucas  
83 Pacheco que apresentou esclarecimentos acerca da matéria vertida nos autos e proferiu seu parecer  
84 pelo indeferimento do recurso interposto por Rodrigo André Hummes. O assunto foi amplamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

85 debatido. Ao final das discussões, votou-se o Parecer nº 116/2013/CGRAD, que foi aprovado por  
86 unanimidade. **05. Processo nº 23080.045362/2013-13 - Apreciação do recurso interposto por**  
87 **Murilo da Silva Espíndola contra o resultado do concurso público de provas e títulos para o**  
88 **cargo de professor, classe de auxiliar, nível 1, com Dedicção Exclusiva, na área de**  
89 **Engenharia Civil/Geotécnica Social – Edital nº 008/DDP/2013.** O conselheiro Ricardo Lucas  
90 Pacheco leu seu Parecer nº 115/2013/CGRAD pelo indeferimento da solicitação do recurso  
91 interposto por Murilo da Silva Espíndola. Este processo tinha relação direta com o processo  
92 apreciado no item anterior. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do  
93 relator. **06. Processo nº 23080.042663/2013-87 - Apreciação do recurso interposto por**  
94 **Margarida Flores Roza Gomes contra o resultado do concurso público de provas e títulos**  
95 **para o cargo de professor, classe de auxiliar, nível 1, com Dedicção Exclusiva, na área de**  
96 **Zoologia/Zoologia Aplicada – Edital nº 008/DDP/2013.** Este processo estava retornando de  
97 diligência. O conselheiro Áureo Mafra de Moraes procedeu com a leitura de seu parecer nos  
98 seguintes termos: "[...] Considerando que os questionamentos foram devidamente analisados e  
99 suficientemente respondidos nas instâncias devidas e que a requerente não contesta aspectos  
100 objetivos dos procedimentos adotados, somos pelo indeferimento do recurso, atendidos os  
101 requisitos constantes do artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Resolução Normativa 031/CUn/2013".  
102 Após discussão, a presidência colocou em votação o Parecer nº 112/2013/CGRAD, o qual teve seu  
103 texto aprovado por unanimidade. **07. Processo nº 23080.042243/2013-09 - Apreciação do**  
104 **recurso interposto por Isabel Martinelle Côrrea contra o resultado do concurso público de**  
105 **provas e títulos para o cargo de professor, classe de auxiliar, nível 1, com Dedicção**  
106 **Exclusiva, na área de Zoologia/Zoologia Aplicada - Edital nº 008/DDP/2013.** Este processo,  
107 também, estava retornando de diligência. Com a palavra o conselheiro Áureo Mafra de Moraes,  
108 que leu seu parecer pelo indeferimento do recurso interposto por Isabel Martinelle Côrrea. A  
109 presidência colocou em discussão o tema e, após, em votação, cujo Parecer nº. 113/2013/CGRAD  
110 foi aprovado por unanimidade. **Inclusões em Pauta: 08. Processo nº 23080.013846/2013-95 -**  
111 **Solicitação de revalidação de diploma estrangeiro de licenciatura em Filologia Inglesa,**  
112 **obtido pela de *Universidad de La Laguna* (Espanha) conferido a Hanna Emilia Kivisto de**  
113 **Souza para o curso de bacharelado em letras, habilitação em língua inglesa.** Com a palavra o  
114 conselheiro Renato Lucas Pacheco que, mediante a análise dos autos do processo, verificou que a  
115 requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas Legislações pertinentes e que o processo foi  
116 devidamente encaminhado. Logo, é de parecer favorável à revalidação de diploma de Graduação  
117 Bacharelado em Letras, habilitação em Língua Inglesa e Literaturas da Língua Inglesa, conferido a  
118 Hanna Emilia Kivisto de Souza. Em apreciação, a Câmara votou unânime pelo deferimento do  
119 pedido. **09. Processo nº. 23080.016840/2013-70 - Solicitação de Revalidação de Diploma de**  
120 **Estrangeiro, *Bachelor of Arts in Motion Picture Medium*, conferido a David Robert van**  
121 **Branden, obtido em *The South African of Motion Picture Medium and Live Performance***  
122 **(África do Sul) como equivalente ao Curso de Graduação em Artes Cênicas e Cinema.** O  
123 Relator Conselheiro Renato Lucas Pacheco entendeu que o processo devia baixar em diligência  
124 para que alguns requisitos, indicados em documento anexado por ele ao processo, fossem  
125 cumpridos. A Câmara acatou o encaminhamento. Face ao adiantado da hora, o Presidente  
126 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel  
127 Pinheiro, Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que, se  
128 aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. Florianópolis, 11 de  
129 setembro de 2013.